

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 005/2024

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1 SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)			CNPJ/MF: 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82590-300	Fone: (41)321-0-2834
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: inova@nova.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ALEX CANZIANI SILVEIRA				
Decreto de Nomeação: 5955/2024		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)			CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56	
Endereço: Avenida Colombo, 5790	Município Maringá	UF PR	CEP: 87020-900	Fone: (44)3261-4200
Sítio Eletrônico: https://www.uem.br		Endereço Eletrônico: sec-gre@uem.br		
Nome do Responsável: LEANDRO VANALLI				
Decreto de Nomeação: 12257/2022		Cargo: Reitor		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de execução descentralizada tem por objeto a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras

de inteligência artificial no âmbito da Universidade Estadual de Maringá, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto nº 11.180/2022, que “*dispõe sobre o novo regime de execução orçamentária descentralizada no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná*”, estabelece que a descentralização de créditos orçamentários configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora (art. 1, § 1º). O mesmo diploma prevê que a descentralização de créditos orçamentários será motivada e terá como finalidade a execução de ações orçamentárias de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua (art. 4º, I). Determina-se, também, que a descentralização do crédito será realizada por meio da celebração de TED, não sendo exigível a formalização de convênio, ajuste ou acordo adicional entre os partícipes (art. 4º, § 1º). O citado regulamento permite, ainda, que a execução dos créditos orçamentários ocorra de forma indireta, por meio de contratação, observadas as normas de licitações e contratos da administração pública (art. .

A celebração do TED justifica-se em razão:

- a) do caráter interinstitucional do seu objeto, que envolve a promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras de inteligência artificial, reclamando a conjunção de esforços entre diferentes órgãos para efetiva geração dos benefícios esperados, como a agilização dos processos, a ampliação do volume de informações, a facilitação da transparência, o maior controle das operações, entre outros;
- b) da transversalidade da atuação da Universidade Estadual de Maringá, que presta serviços de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços, com amplo impacto no setor público, na cidadania, na economia e na sociedade.

Justificativa do prazo de vigência: o prazo de 12 (doze) meses de vigência da TED decorre da necessidade de que os créditos orçamentários estejam disponíveis à unidade descentralizada com antecedência razoável em relação ao prazo de execução das metas e produtos previstos nos cronogramas físico e de desembolso, dado que a execução ocorrerá também de forma indireta, por

terceiros contratados, sendo que a comprovação da disponibilidade orçamentária nos processos de licitação e contratação pública é exigida em fase bastante antecedente à da celebração e a do início da execução dos contratos.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Firewall Tp1	UN	1	3 meses	1.145.954,56	1.145.954,56
Firewall Tp2	UN	2	3 meses	133.209,10	266.418,20
Firewall Tp3	UN	3	3 meses	96.962,08	290.886,24
Firewall Tp4	UN	12	3 meses	20.216,11	242.593,32
Sw-CORE Tp1 - 32x 10/25/40/100 GE QSFP28	UN	3	3 meses	182.565,74	547.697,22
Sw-CORE Tp2 - 48 x 1/10/25 Gig SFP28, 8 x 40/100 Gig QSFP28 ports	UN	5	3 meses	88.082,33	440.411,65
Sw-Acesso Tp1 - 24x 1G/2.5G/5G	UN	20	3 meses	39.049,42	780.988,40
Sw-Acesso Tp2 - 48xUTP 1Gbps PoE / 4x 10Gbps SFP+	UN	70	3 meses	8.207,43	574.520,10
Sw-Acesso Tp3 - 24xUTP 1Gbps PoE / 4x 10Gbps SFP+	UN	20	3 meses	7363,82	147.276,40
Cabo DAC QSFP28 100Gb	UN	10	3 meses	577,28	5.772,80
Transceiver QSFP28 100GBASE-LR4 - 10KM	UN	88	3 meses	6.188,66	544.602,08
Transceiver QSFP28 100GBASE-SR4 - 100M	UN	12	3 meses	1.612,65	19.351,80
Cabo DAC SFP+ 10Gb	UN	15	3 meses	235,05	3.525,75
Transceiver BiDi SFP-10G-BXD1 / SFP-10G-BXU1	UN	60	3 meses	1.524,43	91.465,80
Transceiver SFP-10G-USR	UN	16	3 meses	315,39	5.046,24
Ponto de Acesso sem fio gerenciado (Wifi Access Point)	UN	800	3 meses	2.000,00	1.600.000,00
Serviço de instalação, configuração, suporte e garantia Wi-fi-6E	UN	800	3 meses	1.189,30	951.440,00

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;
3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.
4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;
8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;
9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

B) São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA - SEI:**

1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;
2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.
5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
6. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a

execução do TED poderá ser suspensa; e

7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

C) Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – UEM:**

1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3. encaminhar às unidades descentralizadoras:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

5. mencionar as UNIDADES DESCENTRALIZADORAS quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

9. comunicar às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

9.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Contratação de solução tecnológica para infraestrutura de rede da UEM (Switches e Pontos de Acesso sem Fio – Access Point)	R\$ 7.657.950,56	UEM	Outubro/2024	Dezembro/2024
Realização de serviços de instalação e treinamento de solução tecnológica para infraestrutura de rede da UEM	-	UEM	Janeiro/2025	Setembro/2025

VII - PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ITEM	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE DESEMBOLSO
1	Corrente	Outras despesas correntes	Aplicações diretas	Equipamento Material Permanente	Equipamento de Processamento de Dados	Equipamentos de TIC	Switches e Pontos de Acesso sem Fio	R\$ 6.706.510,56	11/2024	11/2024 até 10/2025	Unitário
2	Corrente	Outras despesas correntes	Aplicações diretas	Serviços de tecnologia de informação e comunicação - pessoa jurídica	Serviços de Processamento de Dados	Soluções de TIC	Contratação de solução tecnológica para infraestrutura de rede da UEM	R\$ 951.440,00	11/2024	11/2024 até 10/2025	Unitário

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Aprovação:

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

LEANDRO VANALLI
Reitor da Universidade Estadual de
Maringá



ePROCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Vanalli** em 18/11/2024 15:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 18/11/2024 16:12 Local: SEI/GS.

Inserido ao protocolo **22.723.324-9** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 18/11/2024 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8791577b19df11494f0c9454d124a66c.